

RESOLUÇÃO Nº 009/2025

(Publicada no Diário Oficial de 28/02/2025)

Concede o benefício do Diferimento do ICMS à LAVOURA E PECUÁRIA IGARASHI LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2025.0000356-72,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à empresa à LAVOURA E PECUÁRIA IGARASHI LTDA., CNPJ nº 83.144.733/0012-80 e IE nº 046.709.338NO, instalada no município de Ibicoara, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (máquinas e equipamentos), para ampliação do cultivo de produtos agrícolas, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, conforme previsto no inciso XXV, §§ 13, 14 e 15, art. 286 do RICMS/BA, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 18 de fevereiro de 2025.

159ª Reunião Ordinária do Probahia

AÉCIO MOREIRA DO NASCIMENTO

Presidente em exercício